



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO – CCE

DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO - DEFE

Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86)3237-1812/3237-1216;

Internet: www.ufpi.br



EDITAL Nº 02/DEFE/CCE/2014.2

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO (DEFE/CCE) QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2014.2

O Departamento de Fundamentos da Educação (DEFE), do Centro de Ciências da Educação, do Campus “Ministro Petrônio Portella”, de Teresina, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2014.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência de diversas disciplinas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº. 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, com o fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Fundamentos da Educação (DEFE) será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 61/2014 – PREG/UFPI, de 18 de julho de 2014.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº. 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de

comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;

c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico didáticas;

d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes; e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;

f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3. REQUISITO PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria o aluno deve estar regularmente matriculado no período letivo 2014.1, em curso de graduação da UFPI, preencher a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo (retirar Formulário no Departamento ou Chefia ou na Página da CAAP em <http://monitoria.ufpi.br>) e:

a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;

b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;

c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;

d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;

e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;

f) Declarar não possuir qualquer outro tipo de bolsa na UFPI ou de órgãos conveniados para Monitor Remunerado (Declarar na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo);

g) Apresentar Histórico Escolar atualizado e Confirmação de Matrícula do Segundo Período Letivo de 2013.

h) Especificamente para Monitor Remunerado informar dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidos dados de conta poupança e nem conta de terceiros.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA

Para o período letivo 2014.2 o Departamento de Fundamentos da Educação (DEFE), oferecerá até 11 (onze) vagas para Monitoria Remunerada, sendo **1** (uma) vaga por docente deste Departamento de Ensino, e **até 02** (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03** (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme item 3.1.1 do Edital Nº 61 de 18 julho de 2014 (CAAP/PREG). O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma

Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2014.2

Denominação da Disciplina	Código da Turma	Horário da Turma / Professor
1. FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DFE0170	Antônio Ferreira de Sousa Sobrinho 4M3456 / 35T34/ 35N34 01 (REMUNERADA) e 02 (NÃO REMUNERADOS)
2. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	DFE 0080	ANTONIO JOSÉ GOMES 2N1234 / 35M56 01 (REMUNERADA) 01 (NÃO REMUNERADA)
3. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO I	DFE0160	Daniel de Oliveira Franco 4M3456 / 3T3456 01 (NÃO-REMUNERADA)
4. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO II	DFE0162	MARIA DO AMPARO BORGES FERRO 35M56 - 01 (NÃO REMUNERADO)
5. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO II	DFE0162	JURANDIR GONÇAVES LIMA 7T3456 - 01 (NÃO REMUNERADO)
6. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO II	DFE0162	JANE BEZERRA DE SOUSA 24N34 - 01 (REMUNERADO)
7. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO III	DFE0166	JANE BEZERRA DE SOUSA 24T56 - 01 (NÃO REMUNERADO) 24N12 - 01 (NÃO REMUNERADO)
8. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO III	DFE0166	MARIA DO CARMO ALVES DO BOMFIM 24T34 01 (REMUNERADO)
9. FUNDAMENTOS ANTROPOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	DFE0130	Francisco Williams de Assis Soares Gonçalves 6M3456 / 6N1234 01 (REMUNERADA) e 01 (NÃO REMUNERADA)
10. EPISTEMOLOGIA, ETICA E PEDAGOGIA	DFE0164	CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA CABRAL 24M56 - 01 (REMUNERADA)
11. FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	DFE0095	EDNA MARIA MAGALHAES DO NASCIMENTO 2M3456 01 (REMUNERADA)
12. ETICA E EDUCAÇÃO	DFE0100	EDNA MARIA MAGALHAES DO NASCIMENTO 6M345- 01 (NÃO REMUNERADA)

13. PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	DFE0083	CÁSSIO EDUARDO SOARES MIRANDA 35N12 / 35M56 02 (REMUNERADA)
14. LEGISLAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	DFE0082	MARIA DE FÁTIMA UCHOA DE CASTRO 24M34 / 24M56 02 (NÃO REMUNERADA)
15. SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO I	DFE0141	MARIA DO SOCORRO BORGES DA SILVA 35M34 01 (NÃO REMUNERADA)
16. SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO II	DFE0143	SHARA JANE HOLANDA COSTA ADAD 24N12 01 (REMUNERADO)
17. LEGISLAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	DFE0077	JOÃO EVANGELISTA DAS NEVES ARAÚJO 7M4; 24N34 (01 REMUNERADO)
18. ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO TRABALHO EDUCATIVO	DFE0179	JOÃO EVANGELISTA DAS NEVES ARAÚJO 5N1234 (01 NÃO REMUNERADO)
19. ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO TRABALHO NA ESCOLA	DFE0156	JOÃO EVANGELISTA DAS NEVES ARAÚJO 3T3456 (01 NÃO REMUNERADO)
20. LEGISLAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	DFE0077	CARMEM LÚCIA DE SOUZA LIMA 35T56 (01 NÃO REMUNERADO)
21. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	DFE0174	CARMEM LÚCIA DE SOUZA LIMA 6T3456 (01 NÃO REMUNERADO)

6. Remanejamento de Vagas Remanescentes

6.1. Por decisão da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, à luz de critérios definidos pelas mesmas, as Bolsas de Incentivo à docência não concedidas a alunos de um departamento de ensino ou de uma chefia de curso e, portanto, não ocupadas, poderão ser remanejadas para redistribuição no período letivo 2014.2, somente com aqueles(departamentos de ensino ou chefias de cursos) que tiverem suas vagas de monitoria remunerada totalmente preenchidas e sem desligamentos de monitores e, ainda, apresentarem ocupação mínima de 15 (quinze) vagas com monitorias não remuneradas, obedecendo primeiro, a maior demanda para a monitoria remunerada e, segundo, para a não remunerada.

6.2 O remanejamento e a redistribuição das vagas de monitoria remunerada não preenchidas por um departamento de ensino ou chefia de curso será feito somente para monitores não remunerados do período letivo 2014.2 e, quando isso ocorrer a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico o fará em estrita observância do subitem 3.2.1., da data de solicitação de até 22h:00, do dia 22/10/2014 (ANEXO III) e da lista de classificados e classificáveis resultante do processo de inscrição de alunos, a ser constituída no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), tomando por base a pontuação obtida por cada um (soma da nota na disciplina objeto da monitoria e índice de rendimento

acadêmico), bem como o que determina o Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e este Edital, cuja vigência da Bolsa de Incentivo à Docência se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6.3 O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá somente para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, devendo ser observados os critérios estabelecidos na Resolução Nº 152/9–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada um no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e certidão.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO

7.1 A participação do departamento de ensino e da chefia de curso no Programa de Monitoria e no processo seletivo de monitores (remunerados e não remunerados) para o período letivo 2014.2 requer a elaboração, cadastro no SIGAA e a divulgação de Edital próprio.

7.2 O processo seletivo será precedido de ampla divulgação pelo departamento de ensino ou chefia de curso devendo utilizar-se de murais, página própria, Página Eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim garantir ampla participação de alunos de graduação presencial da UFPI no Programa de Monitoria no período letivo 2014.2.

7.3 No período improrrogável de **18 a 22 agosto de 2014** os departamentos de ensino e as chefias de cursos deverão preencher (complementar) exclusiva e obrigatoriamente no SIGAA as informações adicionais que forem pertinentes, os seguintes documentos, que estão em links próprios e específicos, cujos dados serão migrados para o cadastro de cada aluno a ser selecionado, seja para a modalidade de monitoria remunerada seja para a modalidade de monitoria não remunerada:

- a) Projeto de Monitoria da Disciplina Objeto da Monitoria, que deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo de oferta, as atribuições dos alunos-monitores, os objetivos a serem alcançados, as estratégias a serem utilizadas e os nomes dos professores-orientadores do Projeto de Monitoria, o cronograma de trabalho etc.;
- b) Plano de Ensino da Disciplina Objeto da Monitoria, com a denominação da disciplina e o nome do professor da disciplina e orientador da monitoria, informações essas que podem ser selecionadas dos Planos de Ensino de cada departamento de ensino e de cada chefia de curso, do modelo proposto no Anexo II;
- c) Edital próprio de seleção do departamento de ensino ou da chefia de curso, com as informações de acordo com o exigido EDITAL Nº 61 da PREG/UFPI de 18 de julho de 2014.

Parágrafo único: Não será aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

Teresina (PI), 28 de Julho de 2014.

Edna Maria Magalhães do Nascimento
Chefe do Departamento de Fundamentos da Educação